

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 60.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 532/2005

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, NA FORMA **QUE** INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo I e III, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida no Anexo II.

Art. 2º - Os Cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas de Títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidade de cada cargo.

Art. 3º - O Profissional de Saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos cargos de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A Investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 60.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

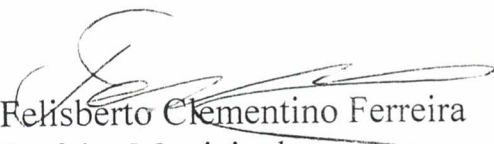
de Concurso, os requisitos e regras constantes do Estatuto do Servidor, Lei nº 232/90 de 30 de novembro de 1990.

Art. 5º - Os valores constantes no anexo II desta Lei são referentes ao vencimento/salário básico, sobre o qual índice as gratificações, adicionais e demais vantagem legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em casos de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 08 de julho de 2005.


Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 60.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

ANEXO I (Ref. Ao Autografo de Lei Municipal nº 034/2005 de 07 de julho de 2005)

Nomenclatura de Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Enfermeiro PSF	05	3º Grau com Especialização na Área
Médico PSF	05	3º Grau com Especialização na Área
Odontólogo	05	3º Grau com Especialização na Área

ANEXO II (Ref. Ao Autografo de Lei Municipal nº 034/2005 e3 07 de julho de 2005)

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	CH Semanal	Vencimento (bruto)
Enfermeiro PSF		40h	1.500,00
Médico PSF		40h	4.000,00
Odontólogo		40h	1.800,00

ANEXO III (Ref. Ao Autografo de Lei Municipal nº 034/2005 de 07 de julho de 2005.

CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE MÉDICO CO GRUPO OCUPACIONAL ANS – I

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
MÉDICO PSF	A	01	
		02	
	B	03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
		09	
		10	
	C	11	
		12	
		13	
		14	
		15	

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 60.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE ENFERMEIRO DO GRUPO OCUPACIONAL ANS - III

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ENFERMEIRO PSF	A	01	
		02	
		03	
		04	
		05	
	B	06	
		07	
		08	
		09	
		10	
	C	11	
		12	
		13	
		14	
		15	

CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE ODONTÓLOGO DO GRUPO OCUPACIONAL ANS - III

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ODONTÓLOGO PSF	A	01	
		02	
		03	
		04	
		05	
	B	06	
		07	
		08	
		09	
		10	
	C	11	
		12	
		13	
		14	
		15	

Handwritten signature